



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**2649**

**Presidente da Mesa Diretora:** Manoel Soares Lopes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 11/11/86

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 40/86. Autoriza o Poder Executivo a transferir a posse e domínio de um imóvel urbano à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, com área de 805,00 m<sup>2</sup>, localizado na Vila Guimarães e faz dação de um imóvel com área de 170 m<sup>2</sup> ao senhor Geovane Rosa dos Santos, situado no Conjunto Habitacional Presidente Tancredo Neves, como forma de pagamento pela demolição de uma casa de sua propriedade. (Referente à Lei nº 1.626, de 25/11/1986).

**Controle Interno – Caixa:** 12

**Posição:** 42

**Número de folhas:** 07

---

Espécie: PL  
Categoria: Imóveis  
nº: 12  
ordem: 42  
nº fls: 05

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

40186

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza o Executivo a transferir a posse e endomínio de imóvel urbano à FHEMIG, e faz dação em pagamento ao senhor Geovane Rosa dos Santos.

M O V I M E N T O

1 Recebido em 11.11.86

2 A Com. de Leg. e Justiça em 11.11.86

3 Aprovado em 1º discussão - 18.11.86.

4 Aprovado em 2º II - 25.11.86

5 Aprovado em 3º II - 25.11.86.

6 P. concorr - 25.11.86

7 Aguardar.

8

9

10

Scaria



# Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, 30 de outubro de 19 86.

Ofl. Nº : 3010/86.

Assunto : Mensagem.

Serviço : Secretaria de Governo.

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que temos a honra de submeter à elevada apreciação dos Senhores Vereadores tem o propósito de transferir à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG a posse e o domínio de uma área de 805,00 m<sup>2</sup>, situada na Vila Guimarães, para construção do Sub-centro de Hematologia e Hemoterapia de Montes Claros.

Com a construção do referido Sub-centro de Hematologia e Hemoterapia de Montes Claros, a nossa Cidade passará a contar com sangue de boa qualidade, beneficiando toda a população e oferecendo às pessoas que sofrem de doenças sanguíneas um tratamento eficaz e adequado.

Solicitamos, também, neste projeto, a autorização, para fazer dação em pagamento ao Sr. Geovane Rosa dos Santos do lote de terreno, situado no "Conjunto Habitacional Presidente Tancredo Neves", como forma de pagamento da Casa, situada à Av. Francisco Ribeiro, que será demolida.

Com a demolição do imóvel, a Prefeitura terá condições de desobstruir a mencionada Av. Francisco Ribeiro, resolvendo um problema, que, há muitos anos vem impedindo o escoamento do trânsito daquela via pública, causando aos moradores inúmeros transtornos.



Ce

Cont.



# Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Em, de

de 19

Of. Nº

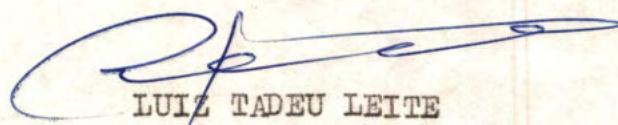
Assunto

Serviço

Fls. II

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. e aos demais Componentes dessa Casa Legislativa, as expressões de nosso respeito e consideração.

Atenciosamente,



LUIZ TADEU LEITE  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Manoel Soares Lopes.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

N E S T A.





# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



Vai Cor  
PROJETO DE LEI Nº , DE 30 DE OUTUBRO DE 1.986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR A POSSE E O DOMÍNIO DE IMÓVEL URBANO E FAZER DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a posse e o domínio de imóvel urbano, com a área de 805,00 m<sup>2</sup>, situada na Vila Guimarães, nesta Cidade, constituída de partes dos lotes de n°s. 11, 12 e 13, da quadra nº 02, à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, com a seguinte descrição: "partindo do ponto comum do referido imóvel e o terreno do CESU, ponto este situado no alinhamento da Rua Urbino Viana, segue por este, numa distância de 23,00 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 35,00 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 23,00 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 35,00 m, limitando com terrenos do CESU, culminando no ponto que originou esta descrição".

PARÁGRAFO ÚNICO - A propriedade plena da área do terreno referida, neste artigo, será transmitida à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, tão logo, ocorram as condições jurídicas para esta transmissão.

Art. 2º - Na área descrita no artigo 1º, será construído pela FHEMIG o "Sub-centro de Hematologia e Hemoterapia de Montes Claros".

Art. 3º - A Prefeitura de Montes Claros faz ao Sr. GEOVANE ROSA DOS SANTOS, dação em pagamento do lote nº 16, da quadra nº 06, com área de 170,00 m<sup>2</sup>, situado no "Conjunto Habitacional Presidente Tancredo Neves", prolongamento, nesta cidade, me

Cont.



CL



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



Fls. II

diante prévia avaliação pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura de Montes Claros.

Art. 4º - A dação em pagamento, referida no artigo anterior, refere-se ao pagamento das benfeitorias de uma Casa a ser demolida pela Prefeitura, para desobstruir a Av. Francisco Ribeiro, situada no mesmo "Conjunto Habitacional Presidente Tancredo Neves", prolongamento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros, 30 de outubro de 1.986.

LUIZ TADEU LEITE  
Prefeito Municipal





REVISTA DE MUNDO

O projeto é legal  
e constitucional.  
Só que pelo que  
vocês.



18-11-85



*Divulgación*



• 332 •



100-14101  
S 0319517



25

novembro

6

413/86

Encaminhando Projeto de Lei para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a V. Exa., para a sanção desse Executivo, o inclusivo Projeto de Lei que autoriza a transferência da posse e domínio de imóvel urbano à FHEMIG e dação em pagamento ao Senhor Geovane Rosa dos Santos.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

Vereador Manoel Soárez Lopes  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.  
Dr. Luiz Tadeu Leite  
D.D. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS